



Prefeitura Municipal de Careagu

Lei n. 609 de 28 de Novembro de 1978.

" Concede subvenções e auxílios no exercício de 1979 e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Careagu decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no Exercício de 1979, subvenções ou auxílios às entidades abaixo relacionadas:-

ENTIDADES

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM -	3.000,00
Caixa Escolar " Gení Maria de Jesus "	.500,00
Assistência Social em Geral à População	10.000,00
Setor Regional da C.N.A.E.	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí	25.000,00
Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica-FEAP-	4.500,00
TOTAL	53.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente para 1979.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 28 de Novembro de 1978.

Antônio Ribeiro Neto

- Prefeito Municipal -

Cláudio Pelegrineti

- Secretário -